



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.167.014-5/SP, CPF nº 156.206.578-50, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado n.º 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ n.º 44.945.962/0001-99 neste ato representado pela sua Provedora **Sra. MARIA APARECIDA MACEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.239.283-7 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 049.797.648-00, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei n. 8.080/90, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse da 2ª parcela referente ao recurso de auxílio financeiro emergencial temporário para o controle da Pandemia da COVID-19, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde conforme disposto no art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.393 de 21/05/2020 e na Portaria MS/GM nº 1.448 de 29/05/2020, no valor de R\$ 1.056.178,19 (hum milhão, cinqüenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e dezenove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do Teto Pré-fixado do Convênio SMSB nº 001.2017 e Aditivos não sofrerá alteração, considerando o caráter temporário emergencial dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

DA APLICAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA

Conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.995 de 05/05/2020 e art. 5º da Portaria MS/GM nº 1.393 de 21/05/2020 a integralidade dos recursos objeto deste Termo, deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a CONVENIADA terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atendimento à demanda adicional.

A aplicação citada nesta Cláusula consta em Plano de Trabalho com os percentuais previstos, parte integrante deste Termo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CLÁUSULA QUARTA

A CONVENIADA prestará contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e disponibilizará no sítio eletrônico institucional próprio com ampla transparência, observado o disposto na Portaria MS/GM nº 1.393 de 21/05/2020, na LEI nº 13.995 de 05/05/2020, e art. 4º da LEI 13.979 de 06/02/2020, ambas as LEIS com atualizações.

A CONVENIENTE prestará contas da aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme prestação informada pela CONVENIADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA QUINTA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:
3.3.90.39.00 - 10.3021016.4108.5.3120001 (2042).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio SMSB 001/2017, datado de 20/01/2017.

Batatais, SP, 19 de junho de 2020.

Luciana A. Nazar Arantes
Secretária Municipal de Saúde
CONVENENTE

Maria Aparecida Macedo
Provedora
CONVENIADA

Testemunhas:

Silvana Frezza Pisa
RG nº 13.596.875-6
CPF nº 037.933.528-03

Antonio Marcos Barbosa da Silva
RG nº 3736839
CPF nº 772.833.254-68



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

(Hospital Major Antônio Cândido)

Avenida Dr. Manuel Furtado n. 235 – CEP 14.300-000 – Centro- Batatais – SP

Site: www.santacasabatatais.com.br E-mail: jreis@santacasabatatais.com.br – Fone (16) 3660-1444

Pública – Decretos: Federal Lei n.63 816/68, Estadual Lei n° 13.801/09 e Municipal Lei n° 638/65
44.945.962/0001-99

Utilidade
CNPJ/MF

Proposta de Plano de Trabalho

Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, Lei n° 13.995 de 05/05/2020 e Portaria GM/MS n° 1.448 de 29/05/2020 e suas alterações, para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais

CNPJ: 44.945.962/0001-99

CNES: 2082853

DADOS BANCÁRIOS:

Cooperativa: Sicoob Credimogiana.

Banco: 756

Agência: 4277

Conta Corrente: 12.586-5

Correntista: Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais

CNPJ: 44.945.962/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Dr. Manoel Furtado n° 235 - Centro

Cidade: Batatais

UF: SP

CEP: 14.300-029

Telefone: (16) 3660 -1444

e-mail: jreis@santacasabatatais.com.br

II - RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

PROVEDORA: MARIA APARECIDA MACEDO (NILLA)

CPF: 049.797.648-00

RG: 16.239.283 - 7 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP

CIDADE: Batatais

UF: SP

TELEFONE: (16) 3660 -1444 - Ramal 1500

III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

Aplicação da 2ª Parcela do Auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, transferido Fundo a Fundo, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, conforme Lei n° 13.995 de 05/05/2020, Portaria GM/MS n° 1.393 de 21/05/2020 e Portaria GM/MS n° 1.448 de 29/05/2020 e suas alterações.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

(Hospital Major Antônio Cândido)

Avenida Dr. Manuel Furtado n. 235 – CEP 14.300-000 – Centro- Batatais – SP

Site: www.santacasabatatais.com.br E-mail: jreis@santacasabatatais.com.br – Fone (16) 3660-1444

Pública – Decretos: Federal Lei n.63 816/68, Estadual Lei nº 13.801/09 e Municipal Lei nº 638/65

44.945.962/0001-99

Utilidade
CNPJ/MF

OBJETIVO:

Manter estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes e também, àqueles com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19, através de aquisições de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, na aquisição de equipamentos/componentes necessários ao diagnóstico e tratamento e ainda, na contratação e/ou pagamento de pessoal necessário.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Santa Casa de Batatais ter sido contemplada para o recebimento da 2ª Parcela dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 13.995 de 05/05/2020 e Portaria GM/MS nº 1.448 de 29/05/2020 e suas alterações, da necessidade de manter estrutura para o atendimento dos pacientes e também, àqueles com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Casa de Batatais ser o único hospital da cidade; e

Considerando ainda, a parceria de longa data já existente com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contratualização e demais;

A Santa Casa, justifica a necessidade do recebimento do aludido recurso financeiro, para o atendimento dos pacientes e também àqueles da Pandemia, conforme descreve no Plano de Aplicação abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO:

Item	Descrição Item	*PERCENTUAL(%)
Medicamentos, Suprimentos Insumos e Produtos Hospitalares	Aquisição de Medicamentos, Suprimentos, Insumos e Produtos Hospitalares para assistência aos pacientes	5,03
Equipamentos	Aquisição de equipamentos/componentes necessários ao diagnóstico e tratamento	46,68
Recursos Humanos	Contratação e/ou Pagamento de Pessoal	48,29
TOTAL		(100%) R\$ 1.056.178,19

**Os percentuais ora distribuídos no Plano de Aplicação poderão ser revistos para permitir a plena utilização do recurso financeiro, mediante autorização por parte do Gestor Municipal.*



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

(Hospital Major Antônio Cândido)

Avenida Dr. Manuel Furtado n. 235 – CEP 14.300-000 – Centro- Batatais – SP

Site: www.santacasabatatais.com.br E-mail: jreis@santacasabatatais.com.br – Fone (16) 3660-1444

Pública – Decretos: Federal Lei n.63 816/68, Estadual Lei n° 13.801/09 e Municipal Lei n° 638/65

44.945.962/0001-99

Utilidade

CNPJ/MF

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE:

Concedente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	VALOR TOTAL REF. 2ª PARCELA Portaria GM/MS nº 1.448 de 29/05/2020 R\$ 1.056.178,19
---	---

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O repasse do recurso financeiro pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Batatais, ref. a 2ª Parcela, deverá ser realizado de acordo com o previsto no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.393 de 21/05/2020, que estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo da portaria, no caso da primeira Parcela, e dos constantes da portaria (GM/MS nº 1.448/2020) de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Especificação dos Itens	Etapas de Execução
Medicamentos, Suprimentos Insumos e Produtos Hospitalares	Cotação no mercado junto as empresas fornecedoras e proceder com a aquisição de Medicamentos, Suprimentos, Insumos e Produtos Hospitalares
Equipamentos	Cotação no mercado junto as empresas fornecedoras e proceder com a aquisição de equipamentos/componentes necessários ao diagnóstico e tratamento
Recursos Humanos	Contratação e/ou Pagamento de Pessoal

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a 2ª parcela que trata o parágrafo 1º, art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.448 de 29/05/2020, cuja a Santa Casa Batatais foi contemplada, deverá ser firmado novo Termo Aditivo à Contratualização.

Batatais, 08 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Macedo
Provedora

Silvio Bergamo
Superintendente